

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 013/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **015-2018**

Autor: **Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS**

Cria o Cadastro Municipal de
Inclusão da Pessoa com Deficiência
e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 015-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de março de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

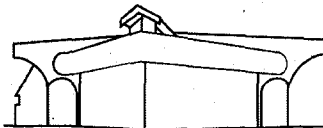
MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-038 23/03/2018 15:40:10
Responsável: *[assinatura]*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **015-2018**

Autor: **Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS**

Cria o Cadastro Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa criar o Cadastro Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

A presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inciso I do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

De acordo com a justificativa apresentada pela Vereadora/Autora, um cadastro único de inclusão pode atuar na ampliação e melhoria dos serviços públicos oferecidos nas áreas da saúde, transporte, educação, cultura, lazer e assistência social às pessoas com deficiência - física, intelectual ou sensorial, visual, auditiva, múltiplas e mobilidade reduzida.

Assim, as ações governamentais promovidas às pessoas com deficiências garantem direitos que vão além das primazias da acessibilidade.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator